



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.804/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

RECONHECE COMO PRÁTICA ESPORTIVA, CULTURAL E DE LAZER DA CIDADE DE PATOS-PARAÍBA, A PRÁTICA DE CARRINHO DE ROLIMÁ, QUE SERÁ PRÉ AUTORIZADA E FOMENTADA A SUA PRÁTICA EM TODO TERRITÓRIO DA CIDADE DE PATOS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prática de carrinho de rolimá será reconhecida como atividade esportiva, cultural e de lazer na cidade de Patos, pois promove a integração da comunidade, o bem uso do espaço público como atividades de lazer, a valorização da infância e a interação entre pais e filhos, bem como, difundir o esporte de carrinhos de rolimá, skate, patinete outros em todo território de Patos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os eventos acontecerão com total apoio da prefeitura, onde será difundido em todos os meios de comunicação antes e durante eventos. Onde serão informados os locais e hora, que aconteceram os eventos.

Art. 4º Os eventos contarão com o apoio da STTRANS, para o fechamento de algumas ruas em determinados bairros, mediante a prévio aviso para a prática e também realização de eventos e encontros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA DA NOBREGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 15/08/2022, a senhora ALIRENALDA PALMEIRA DE LIMA, ocupante de cargo em comissão de Diretora Administradora Adjunta, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 4337/2021
Requerente: JOSEFA DE FÁTIMA FERNANDES ARAUJO
Matrícula: 2691
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Portanto, conclui-se que a certificação apresentada pelo Servidor requerente não possui o condão de possibilitar a pleiteada progressão por titulação, uma vez que não se comprovou estar reconhecida por Instituição de Ensino Superior credenciada para tanto, nos termos do que disciplina a Legislação pátria e conforme exigência do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Patos-PB. Por todo o exposto, **INDEFIRO o pedido de progressão por titulação.**"

Patos-PB, 10 de agosto de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2789/2021
Requerente: MARCOS ROBERTOS DA SILVA CAVALCANTE
Matrícula: 316294
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Portanto, conclui-se que a certificação apresentada pelo Servidor requerente não possui o condão de possibilitar a pleiteada progressão por titulação, uma vez que não se comprovou estar reconhecida por Instituição de Ensino Superior credenciada para tanto, nos termos do que disciplina a Legislação pátria e conforme exigência do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Patos-PB. Por todo o exposto, **INDEFIRO o pedido de progressão por titulação.**"

Patos-PB, 16 de agosto de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 5140/2017
Requerente: JULIERMESON OLIVEIRA MORAIS
Matrícula: 258113
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **GRADUAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13."

Patos-PB, 15 de agosto de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, EMERGENCIAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E LEI COMPLEMENTAR 173 DO ANO DE 2021 PARA A EXECUÇÃO FINANCEIRA NO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3787/2009 de 14 de agosto de 2009, e com base na deliberação da 258ª plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria SEDH nº 36, de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que trouxe em seu §1º art. 1º que os recursos emergenciais regulamentados através da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020 poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que trouxe em seu §1º art. 2º que os recursos extraordinários Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020 poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento às consequências da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários, emergenciais e extraordinários Federais/FNAS, Estaduais/FEAS e Lei Complementar 173 não executados, existentes em 31 de dezembro de 2021 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Patos - PB, conforme tabelas abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FNAS		
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	65.141-9	R\$ 252.249,03
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	65.157-5	R\$ 18.195,35
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	76.506-6	R\$ 14.216,94
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	76.511-2	R\$ 11,31
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
PSB FNAS (PISO BÁSICO FIXO E SCFV)	65.166-4	R\$ 221.312,98
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 004/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA GESTÃO SUAS, DO EXERCÍCIO DE 2020 DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3787/2009 de 14 de agosto de 2009, e com base na deliberação da 258ª plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022,

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2020 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 21 de fevereiro de 2022 conforme Autenticação R:10.222.10.135 X1:187.19.254.89 33797056400 2022022219014669089

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, a partir da data de 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Patos - PB, 18 de AGOSTO de 2022.

**RILDIAN DA SILVA PIRES
PRESIDENTE DO CMAS**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 971/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.286.691/0001 - 06. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.495,71 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), sendo que o valor atual de R\$ 29.982,85 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 37.478,56 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO & CIA. LTDA.

Patos, 17 de agosto de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr.ª HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 789.374.264-04 E PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.234.700 2 – VIA SSP/PB, RESIDENTE NA RUA: AV. RIO BRANCO, 317, BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 21.318.384/0001-65 E-mail: vendas.jtaembalagens@hotmail.com, Telefone: (83) 9924-0829 Representante Legal: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - 011.174.574-86 Endereço: Monteiro, Monteiro, Monteiro/PB, 58.500-000					
LOTE:	1	PRODUTO:		KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS MONTADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO:	
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
1.	01. 02 kg de Açúcar cristal. 02. 02 kg de Arroz Parboilizado tipo 1. 03. 01 pacote com 400g de Biscoito Doce: tipo Maria – Embalagem com 03 unidades. 04. 01 pacote com 200g de Bolacha comum. 05. 02 kg de Feijão cariquinho, tipo1. 06. 01 kg de Farinha de mandioca. 07. 04 pacotes de 500g de	UNIDADES	800	R\$ 102,67	R\$ 82.136,00

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI E PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	70.389-3	R\$ 5.898,15
GRUPO DE PROGRAMAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO	65.126-5	R\$ 2.804,71
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	65.117-6	R\$ 170,41
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	68.459-7	R\$ 128.826,14
AEPETI	65.129-X	R\$ 40,62
TOTAL		R\$ 643.725,64

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FEAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
CREAS	66.519-3	R\$ 25,91
PSB FEAS	75078-6	R\$ 22.703,67
TOTAL		R\$ 22.729,58

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DA LEI COMPLEMENTAR 173		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
PFEC INC.	76883-9	37.832,49

Art. 2º APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2021 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Patos - PB, 18 de AGOSTO de 2022.

**RILDIAN DA SILVA PIRES
PRESIDENTE DO CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 002/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, DO EXERCÍCIO DE 2020 DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3787/2009 de 14 de agosto de 2009, e com base na deliberação da 258ª plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Exercício de 2020 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 21 de fevereiro de 2022 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:187.19.254.89 33797056400 202202221724 4642478

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, a partir da data de 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Patos - PB, 18 de AGOSTO de 2022.

**RILDIAN DA SILVA PIRES
PRESIDENTE DO CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 003/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA GESTÃO PBF, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO EXERCÍCIO DE 2020 DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3787/2009 de 14 de agosto de 2009, e com base na deliberação da 258ª plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022,

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2020 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 21 de fevereiro de 2022 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:187.19.254.89 33797056400 202202221805 4669071.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, a partir da data de 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Patos - PB, 18 de AGOSTO de 2022.

**RILDIAN DA SILVA PIRES
PRESIDENTE DO CMAS**

Flocos de milho, tipo flocão pré-cozido 08. 02 pacotes de 500g de Macarrão espaguete fino 09. 01 pote de 500g de Margarina vegetal cremoso 10. 02 pacotes de 200g de Leite em pó integral instantâneo 11. 01 embalagem de 900ml de Óleo comestível de soja 12. 01 kg de Sal refinado 13. 01 lata de 125g de Sardinha em óleo comestível 14. 01 Rapadura 500gr 15. 01 pacote de 250g de café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- abic nota de qq 4,5 ou superior. embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
VALOR GLOBAL:			R\$	82.136,00

VALOR GLOBAL: R\$ 82.136,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 17 de agosto de 2022.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA
DE FARIAS
Secretária Municipal De Desenvolvimento
Social.
Ordenador de Despesas

J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS
DESCARTAVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB